



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.069/79 =

DISPONDO SÔBRE: Doação de imóveis à PRUDENCO destinado a implantação do Programa " NOSSO TETO ".

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à PRUDENCO-Companhia Prudentina de Desenvolvimento de Presidente Prudente, os seguintes imóveis :

A- ROTEIRO Nº 285/79-DOV - Começa no encontro da divisa da área de BEBIDAS WILSON com a divisa da área do MINI-CEASA (procedência Cavalheiro), donde segue confrontando com área do MINI-CEASA (procedência Cavalheiro) em 185,00 metros, daí defletindo à esquerda segue 131,00 metros, confrontando com área da PREFEITURA MUNICIPAL (procedência Cavalheiro), donde defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da Avenida Perimetral em 262,00 metros, donde defletindo à esquerda segue pelo Córrego do Veado em 377,00 metros, donde defletindo à esquerda segue confrontando com área das BEBIDAS WILSON no rumo 8º 26' NE em 396,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 104.880,00 metros quadrados;

B- ROTEIRO Nº 287/79-DOV - Começa na confluência das divisas da área considerada e área destinada do Profilurb (PRUDENCO) e no alinhamento da Avenida Perimetral, seguindo por este alinhamento no rumo 06º 52' NE em 201,00 metros, defletindo à direita seguindo em 13,00 metros, confrontando com área também destinada ao NOSSO TETO "1" (procedência Cavalheiro), no rumo 30º



F- ROTEIRO Nº 359/79-DOV - Começa no encontro do alinhamento da Rua B com alinhamento da Rua "0", donde segue pelo alinhamento da Rua B em 298,00 metros, donde defletindo à direita segue acompanhando o prolongamento da Avenida Manoel Goulart em 115,00 metros; daí defletindo à direita segue em 225,00 metros confrontando com área de propriedade de NAKANO e JOSÉ MANOEL MOUTINHO, donde defletindo à direita segue pelo alinhamento da Rua "0" em 85,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 22.738,75 metros quadrados;

G- ROTEIRO Nº 360/79-DOV - Começa no encontro do alinhamento da Rua Joaquim F. Mattos com alinhamento da rua Aristides Pinto Soares, donde segue pelo alinhamento da Rua Joaquim F. Mattos em 63,87 metros; daí defletindo à direita segue confrontando com o restante da quadra E em 44,00 metros, donde defletindo à direita segue acompanhando o alinhamento da Rua João de Deus Fundador em 63,87 metros, donde defletindo à direita segue pelo alinhamento da Rua Aristides Pinto Soares em 44,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 2.810,00 metros quadrados;

H- ROTEIRO Nº 361/79-DOV - Começa no encontro do alinhamento da Rua 14 com alinhamento da Rua 15, donde segue pelo alinhamento da Rua 14 em 168,80 metros, donde defletindo à direita segue em 60,00 metros, donde defletindo à direita segue em 162,80 metros, confrontando com área da PREFEITURA MUNICIPAL, donde defletindo à direita segue em 57,10 metros, pelo alinhamento da Rua 15 até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 10.028,00 metros quadrados;

I- ROTEIRO Nº 362/79-DOV - Começa no encontro do alinhamento da Rua Maraci com alinhamento da Avenida 02, donde segue pelo alinhamento da Avenida 02 em 92,00 metros, donde defletindo à direita segue pelo alinhamento da Avenida 01 em 76,00 metros, donde defletindo à direita segue pelo alinhamento da Rua 02, em 51,00 metros, donde defletindo à direita segue pelo alinhamento da Rua Maraci em 38,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 3.630,00 metros quadrados;



continuação da lei nº 2.069/79

fls. 02

22' NE, defletindo à direita no rumo 83º 00' SE em 302,00 metros, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal (Procedência Jorge Wada), defletindo à direita, seguindo no rumo 7º 20' SW em 288,60 metros confrontando com área do loteamento denominado Parque Cedral, defletindo à direita em 83º 00' NW em 300,00 metros, confrontando com área destinada no Profilurb, chegando ao ponto de partida, fechando uma área de 64.700,00 metros quadrados;

C- ROTEIRO Nº 286/79-DOV - Começa no alinhamento da Avenida Perimetral e na confluência das divisas da área considerada e área da Prefeitura Municipal (procedência Cavalheiro), e segue pelo alinhamento da Avenida Perimetral em 12,00 metros, defletindo à direita seguindo em 5,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal (procedência Cavalheiro), defletindo à direita, confrontando com área da Prefeitura Municipal (procedência Jorge Wada) em 13,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 30,00 metros quadrados;

D- ROTEIRO Nº 282/79-DOV - Começa no encontro do alinhamento da Avenida Perimetral com divisa da área destinada ao MINI-CEASA, donde segue pelo alinhamento da Avenida Perimetral em 120,00 metros, defletindo à esquerda segue confrontando com área destinada a NOSSO TETO (2) propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL (procedência Cavalheiro), em 131,00 metros; daí defletindo à esquerda segue confrontando com área destinada ao MINI-CEASA no rumo 83º 08' SE em 55,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 3.120,00 metros quadrados;

E- ROTEIRO Nº 288/79-DOV - Começa na confluência de 2 (duas) Avenidas Projetadas, aqui chamada de Avenida Projetada 01 e Avenida Projetada 02, na área do Distrito Industrial, e que segue em 195,00 metros pela Avenida Projetada 01, defletindo à direita, seguindo em 175,00 metros, por uma rua de largura 10,00 metros, defletindo à direita, seguindo em 151,00 metros por uma rua de largura 20,00 metros, encontrando a Avenida Projetada 02, defletindo à direita, seguindo em 181,00 metros por esta Avenida até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 30.275,00 metros quadrados;



continuação da lei nº 2.069/79

fls. 04

J- ROTEIRO Nº 363/79-DOV - Começa no encontro do alinhamento da Rua 03 com alinhamento da Rua 06, donde segue pelo alinhamento da Rua 03 em 107,00 metros; daí defletindo à direita ' segue em 66,00 metros, donde defletindo à direita segue pelo alinhamento da Rua 06 em 120,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 3.150,00 metros quadrados;

K- ROTEIRO Nº 364/79-DOV - Começa no encontro do alinhamento da Rua 06 com alinhamento da rua 11, donde segue pelo alinhamento da Rua 11 em 155,50 metros, donde defletindo à direita ' segue em 148,80 metros, acompanhando o alinhamento da Rua 08, donde defletindo à direita segue acompanhando o alinhamento ' de uma Viela em 171,80 metros, donde defletindo à direita segue pelo alinhamento da Rua 06 em 149,80 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 24.200,00 metros quadrados;

ARTIGO 2º - Os imóveis, descritos no artigo 1º, deverão ser destinados pela PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento à implantação do Programa "NOSSO TETO".

ARTIGO 3º - A PRUDENCO-Companhia Prudentina de Desenvolvimento deverá executar todos os serviços de infra-estrutura, exigidos pelo Programa "NOSSO TETO", que compreendem os serviços de terraplanagem, arruamento, meio fio, sarjeta, pavimentação de ruas e calçadas.

ARTIGO 4º - Deverá a PRUDENCO-Companhia Prudentina de Desenvolvimento efetivar a implantação do Programa "NOSSO TETO" dentro do prazo ' de um ano.

ARTIGO 5º - O descumprimento, pela PRUDENCO-Companhia Prudentina de Desenvolvimento, dos requisitos, previstos nos artigos 3º e 4º, importará no retorno dos imóveis, descritos no artigo 1º, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas, necessárias para a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



continuação da lei nº 2.069/79

fls.05

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos seis (06) dias do mês de Dezembro de 1979.

*PC*  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos seis (06) dias do mês de Dezembro de 1979.

*Alcides O. Chaves*  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor D.A.

PUBLICADO EM 12/12/79  
JORNAL O Imparcial  
*Ed. Assis*  
Escritório

a  
z  
1  
e

*D*